

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DE 2012, ATÉ 15 DE MAIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

---

**IDALCIR LUIZ SANTI,** Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º**-É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto na proporção de 10% (dez por cento), aos senhores contribuintes do Município de Alegria - RS, que efetuarem o pagamento à vista do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, em parcela única, referente ao ano de 2012, até o dia 15 do mês de maio de 2012.

**Art.2º**-Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º**-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devidamente sancionada.

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012.**

Idalcir Luiz Santi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Regina Nardes Jost  
Secretaria Municipal da Administração